



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Rua do Cruzeiro, nº 01, - Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG, CEP 39803-371  
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

Processo nº 23086.009521/2024-19

## **EDITAL ELEITORAL N. 03/2024**

Regulamenta o processo de eleição de representantes dos técnicos-administrativos em educação da Faculdade de Medicina do Mucuri (Fammuc/UFVJM) junto à Congregação.

### **SEÇÃO I**

#### **Da Finalidade das Eleições**

**Art. 1º** A consulta ao corpo dos técnicos-administrativos em educação da Faculdade de Medicina do Mucuri – Fammuc/UFVJM visa eleger os representantes desse segmento da Comunidade Acadêmica junto à Congregação da Fammuc/UFVJM.

### **SEÇÃO II**

#### **Dos Votantes**

**Art. 2º** São votantes os técnicos-administrativos em educação em efetivo exercício na Fammuc/UFVJM, consoante a vaga em aberto para o respectivo segmento.

### **SEÇÃO III**

#### **Das Vagas para Representação**

**Art. 3º** As vagas a serem preenchidas são de natureza eletiva, e devem ser preenchidos com titulares e suplentes, eleitos pelos pares, para mandatos de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme Regimento Interno da UFVJM.

**Art. 4º** As vagas disponibilizadas obedecerão à seguinte disposição:

Congregação da Fammuc - 1 (uma) cadeira (titular e suplente)

### **SEÇÃO IV**

#### **Da Definição e Funções dos Órgãos Representativos**

##### **Congregação da Faculdade de Medicina do Mucuri**

**Art. 7º** Cabe à Congregação da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC):

- I- elaborar e submeter à aprovação do Conselho Universitário o seu Regimento;
- II- organizar o processo eleitoral para nomeação do Diretor e do Vice-Diretor da Unidade Acadêmica;
- III- organizar o processo eleitoral para nomeação do Diretor e do Vice-Diretor da Unidade Acadêmica; propor ao Conselho Universitário (CONSU) a forma de organização da FAMMUC;
- IV- propor ao CONSU sobre a criação, o desmembramento, a fusão, a extinção e a alteração de nome de Órgão Complementar vinculados à Unidade Acadêmica;
- V- organizar o processo para escolha de Diretor de Órgão Complementar vinculado à Unidade Acadêmica;
- VI- elaborar e aprovar resoluções que regulem o funcionamento acadêmico e administrativo da Unidade Acadêmica, em consonância com as normas do Regimento Geral e do Estatuto da UFVJM;
- VII- submeter à aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a composição dos Colegiados de Curso da FAMMUC, de acordo com o Estatuto da UFVJM;
- VIII- discutir a proposta orçamentária da Unidade Acadêmica, estabelecendo os critérios de alocação de recursos e acompanhar sua

execução;

IX- manifestar-se sobre pedidos de remoção, transferência ou movimentação de docentes e dos servidores técnico-administrativos internamente ou entre Unidades Acadêmicas;

X- apreciar e julgar os recursos que lhe forem interpostos;

XI- instituir comissões, especificando-lhes expressamente a competência;

XII- emitir parecer sobre as contas da gestão do Diretor da Unidade Acadêmica;

XIII- propor às Comissões Permanentes de Pessoal Docente e de Técnico Administrativo a atualização do quadro de pessoal e a política de pessoal, no âmbito da FAMMUC, aos órgãos competentes;

XIV- deliberar sobre afastamentos de servidores docentes e técnico-administrativos, para fins de qualificação, prestação de cooperação técnica e participação em congressos, simpósios ou eventos similares;

XV- praticar os atos de sua alçada, relativos ao regime disciplinar;

XVI- submeter à apreciação de órgãos superiores os casos omissos no presente regimento.

## SEÇÃO V

### Da Coordenação do Processo Eleitoral

**Art. 17º** O processo eleitoral será coordenado pela Direção da Fammuc, com o auxílio da secretaria.

## SEÇÃO VI

### Das Inscrições e dos Prazos

**Art. 18º** O calendário da consulta à comunidade dos técnicos-administrativos em educação referente à escolha dos representantes obedecerá ao seguinte cronograma:

09/10/2024	Divulgação do Edital
10/10/2024	Impugnação do Edital
11/10/2024 - até às 15:00	Inscrição dos candidatos, por correspondência eletrônica via SEI: Processo nº 23086.009521/2024-19
11/10/2024 - após às 15:00	Deferimento e homologação das inscrições
14/10/2024	Recurso contra a homologação das inscrições
15/10/2024	Eleições - Local: Sala da Direção da Faculdade de Medicina do Mucuri (entre 08:00 e 16:00h)
15/10/2024 - após às 17:00	Divulgação do Resultado Preliminar
16/10/2024- até às 10:00	Prazo final para recurso referente ao resultado da eleição, de forma embasada na legislação vigente, por correspondência eletrônica via SEI: Processo nº 23086.009521/2024-19
16/10/2024 - até às 13:00	Julgamento dos recursos, caso haja e resultado
16/10/2024 - após às 13:30	Homologação do resultado final

**Parágrafo Único.** Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

**Art. 19º** Os candidatos deverão efetuar as inscrições de suas chapas através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Processo nº 23086.009521/2024-19.

**§ 1º** No documento de inscrição (anexo I), o(a) candidato(a) deverá marcar em qual órgão ele deseja se inscrever, além de informar o titular e o suplente e o segmento correspondente.

**§ 2º** Só serão aceitas inscrições de candidaturas efetivadas em tempo hábil, conforme descrito no *caput*.

**SEÇÃO VII**  
**Da Votação e da Apuração do Resultado**

**Art. 20º** A votação será realizada no **dia 15 de outubro de 2024, de 8:00 h às 16:00h**, em urna lacrada, localizada na sala da direção da Fammuc.

**§ 1º** Cada eleitor receberá uma cédula para votação em cada vaga disponível de seu segmento.

**§ 2º** O voto é facultativo e secreto, não sendo permitido que seja dado por intermédio de procuradores.

**§ 3º** A apuração dos votos será realizada na direção da Fammuc, na presença de dois técnicos-administrativos em educação que acompanharão a abertura da urna e o escrutínio.

**Art. 21º** A apuração será iniciada após o encerramento da consulta.

**Art. 22º** Serão considerados eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos válidos.

**§ 1º** Em caso de empate do número de votos entre duas ou mais chapas, será considerada eleita aquela cujo titular possua mais tempo de efetivo exercício na UFVJM.

**§ 2º** Permanecendo o empate, será considerado eleita a chapa ou candidatura cujo titular seja mais idoso.

**Art. 23º** A votação poderá ser dispensada quando constatada, no ato da homologação das inscrições, equivalência entre número de inscritos e vagas disponibilizadas.

**SEÇÃO VII**  
**Das Disposições Gerais**

**Art. 24º** Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pela Direção da Fammuc, observado no que couber, o disposto na legislação em vigor.

**Art. 25º** A divulgação do resultado das Eleições dar-se-á por meio da página eletrônica da Fammuc/UFVJM.

**Parágrafo Único.** Os recursos, caso sejam apresentados, serão apreciados e julgados pela Direção da Fammuc, que, se for o caso, retificá-se-á o resultado da eleição previamente divulgado.

**Art. 26º** Caso não haja chapas ou candidaturas inscritas em quantidade suficiente para o preenchimento das vagas, a Diretoria da Fammuc poderá fazer a indicação dos respectivos representantes, 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final.

Teófilo Otoni, 09 de outubro de 2024

*(Assinado eletronicamente)*

**Patrick W. Endlich**

Diretor da Faculdade de Medicina do Mucuri/UFVJM

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
Edital 03/2024/Fammuc

Categoria:

Docente

Órgão:

- Colegiado do Curso de Medicina
- Congregação da Fammuc
- Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)
- Conselho Universitário (Consu)
- Conselho de Curadores (Concur)
- Conselho Administrativo do *Campus* do Mucuri (CONAD)
- Conselho de Acessibilidade e Assuntos Estudantis (CAAE)

Candidato (a) titular:

Matrícula/Siape:

Lotação/Campus:

Candidato (a) suplente:

Matrícula/Siape:

Lotação/Campus:

\_\_\_\_\_

Assinatura do Titular

\_\_\_\_\_

Assinatura do suplente

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE RECURSO  
Edital 01/2024 /Fammuc

Dados do solicitante

Nome:	Matrícula:
-------	------------

Motivação:

- Edital
- Inscrição da chapa
- Resultado da Eleição

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO (Descrever de forma sucinta a justificativa do recurso)

Data:

Assinatura do solicitante



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Wander Endlich, Diretor (a)**, em 09/10/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1563859** e o código CRC **9EB7A1F4**.